CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL URBANA EXERCÍCIO DE 2019

Nossa convenção coletiva de trabalho registrada no MTE em 16/11/2018 sob o número MR 050121/2018 (processo 46219013477/2018-38), prevê na clausula sexagésima oitava a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL, na qual, foi aprovada por assembleia geral, realizada na data 21/08/2018, e aprovada pela categoria, permanecendo obrigatória aos Empregadores representados pelo SECAEESP.

Portanto, uma vez deliberado e decidido em assembleia, tem força de lei para todos os representados, vinculando associados ou não da entidade sindical.

O art. 611-B, XXVI, da CLT, com redação definida pela Lei n. 13.467/17 reconhece a validade da estipulação de contribuição em instrumento normativo (acordo ou convenção coletiva de trabalho) e não mais na lei como era feito anteriormente.

Contribuição Sindical Patronal, deve ser recolhida anualmente e de uma única vez, até o dia 31/01/2019.

Em caso de urgência, acesse o Portal do Usuário da Caixa Econômica Federal, pelo link: https://sindical.caixa.gov.br/ ou clique aqui.

| VENCIMENTO EM 31/01/2019 | | | |
|--------------------------|--|---------------|---------------------|
| LINHA | CLASSE DE CAPITAL SOCIAL | ALÍQUOTA | PARCELA A ADICIONAR |
| 1 | Filial/ Sucursal/ Agência sem capital estipulado | Valor total | R\$ 250,00 |
| 2 | De R\$ 0,01 até R\$ 29.268,75 | Contr. Mínima | R\$ 234,15 |
| 3 | De R\$ 29.268,76 até R\$ 58.537,50 | 0,80% | 15.7 |
| 4 | De R\$ 58.537,51 até R\$ 585.375,00 | 0,20% | R\$ 351,22 |
| 5 | De R\$ 585.375,01 até R\$ 58.537.500,00 | 0,10% | R\$ 936,60 |
| 6 | De R\$ 58.537.500,01 até R\$ 312.200.000,00 | 0,02% | R\$ 47.766,60 |
| 7 | De R\$ 312.200.000,011 em diante | Contr. Máxima | R\$ 110.206,60 |

Atenção: A nova sistemática do Bacen, os boletos são todos registrados e passíveis de protesto, após seu vencimento.